



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.457 de 14 de março de 2012.

ALTERA A TABELA DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 42 DA LEI 2.923/08, DE 04 DE ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a tabela do parágrafo 1º do Artigo 42 da Lei nº 2.923, de 04 de abril de 2008, já alterada pela Lei 2.935 de 16 de maio de 2008, pela 2.977 de 10 de janeiro de 2009 e também pela Lei Municipal 3.192 de 04 de maio de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 42. Ao profissional da educação que estiver em exercício das funções de direção, vice-direção, assessoramento pedagógico e outras tarefas congêneres, será pago função gratificada:*

*§ 1.º São as seguintes as funções gratificadas, específicas do magistério:*

Denominação	Valor	Descrição	Quantidade
FG 1	199,31	Assessor pedagógico e vice-diretor das Escolas Municipais com mais de 200 alunos	08
FG 2	298,98	Diretor de Escola Municipal com menos de 100 alunos	06*
FG 3	398,63	Diretor de Escola Municipal de 101 a 200 alunos	01
FG 4	498,29	Diretor de Escolas Municipal de Educação Infantil, Escola Municipal de Educação Especial, Programa de Educação Crescer, CEMACA, Centro Integrado Navegantes	11*
FG 5	597,93	Diretor de Escola Municipal de 201 a 400 alunos	02
FG 6	697,59	Diretor de Escola Municipal com mais de 400 alunos	02
FGE 1	453,97	Assessor Técnico Administrativo	01
FGE 2	512,92	Supervisor Geral	02
		Supervisor Educação Infantil	01
		Supervisor Séries Iniciais	01
		Supervisor Séries Finais	01
		Supervisor de Merenda Escolar	01
		Supervisor Administrativo	01
FGE 3	1108,39	Coordenador dos Projetos das Atividades Complementares das Escolas Municipais e Coordenador Geral de Educação	01 03* 01

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de dezembro de 2011

**Art. 4.º** Revoga-se a Lei Municipal nº 3.438/2011 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de março de 2012.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.